



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Taquarussu**

LEI MUNICIPAL Nº 116/88

- De 05 de dezembro 1988.

"Dispõe sobre reavaliações dos bens móveis e imóveis e das outras providências."

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

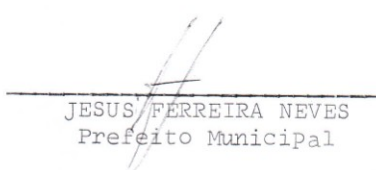
Artigo 1º)-Fica o Poder Público Municipal, autorizado a promover as reavaliações dos bens móveis e imóveis constantes do ativo Municipal, nos termos do artigo 106 incisos I, II, III e parágrafo 3º da Lei 4320/64, de 17.03.64.

Artigo 2º)-Serão efetuados as baixas do Patrimônio Municipal para o efeito de atualização, incorporação destes bens, pelo valor de sua avaliação atualizada.

Artigo 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)-Revogam-se as disposições em contrário.

TAQUARUSSU-MS, 05 de dezembro de 1.988.-

  
\_\_\_\_\_  
JESUS FERREIRA NEVES  
Prefeito Municipal